



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de dezembro de 2005.  
[Retificação.](#)

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de dezembro de 2005, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples;
- c) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas Inativas (Declaração de Inatividade 2005);
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

§ 1º As declarações e os demonstrativos constantes das alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do inciso I deverão ser apresentados até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

§ 2º A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Excepcionalmente, em relação aos eventos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total, a pessoa jurídica extinta, incorporada, incorporadora, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o quinto dia útil do mês de maio de 2005, a DCTF Semestral relativa a eventos ocorridos nos meses de janeiro e fevereiro de 2005;

II – até o último dia útil do mês de maio de 2005, a DIPJ relativa a eventos ocorridos nos meses de janeiro a março de 2005; e

III – até o último dia útil do mês de julho de 2005, o Dacon relativo a eventos ocorridos nos meses de janeiro a maio de 2005.

Art. 4º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2005, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – até o último dia útil do mês de fevereiro de 2006, no caso de encerramento de espólio.

Art. 6º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada no prazo de sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Parágrafo único. Se o prazo para a apresentação da Declaração Final de Espólio se encerrar antes da data prevista para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), correspondente ao ano-calendário anterior, essas duas declarações devem ser apresentadas no prazo previsto no **caput** para a entrega da Declaração Final de Espólio.

Art. 7º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MICHIAKI HASHIMURA

**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2005**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Juros remuneratórios do capital próprio	9453	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>5</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>21 a 30/Novembro/2005</b>
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>7</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>27/Novembro a 3/Dezembro/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"



**Agenda Tributária**  
**Dezembro de 2005**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>9</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi                      Produto		
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	<b>21 a 30/Novembro/2005</b>
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	"
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>12</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>12</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Novembro/2005</b>
	CSLL – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>12</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Novembro/2005</b>
	PIS/Pasep – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>12</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4095	<b>Novembro/2005</b>
	Cofins – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"
<b>12</b>	<b>Simples – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>	<b>Novembro/2005</b>

**Agenda Tributária**  
Dezembro de 2005

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>14</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI – Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>1º a 10/Dezembro/2005</b>
	IPI – Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	“
<b>14</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>4 a 10/Dezembro/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>2ª Semana de Dezembro</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	“
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	“
	Fundo de Investimento em Ações	6813	“
	Operações de swap	5273	“
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	“
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	“
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	“
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	“
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	“
	Demais rendimentos de capital	0924	“
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	“
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	“
	Resgate previdência privada	3223	“
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	“
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	“
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/ Bonificações/Dividendos	0490	“
	Juros de Empréstimos Externos	5299	“
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	“
	Prêmios obtidos em bingos	8673	“
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	“
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	“
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	“
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	“
	Multas e vantagens	9385	“
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	“
	Indenização por danos morais	6904	“
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	“
	Demais rendimentos	8045	“
<b>14</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>4 a 10/Dezembro/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>2ª Semana de Dezembro</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	“
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	“
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	“
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	“
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	“
	IOF - Seguros	3467	“
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	“
<b>14</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>1º a 7/Dezembro/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1ª Semana de Dezembro</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt sem crédito em conta	5871	“
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	“
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	PIS/Pasep - Faturamento	8109	Novembro/2005
	PIS/Pasep - Folha de salários	8301	"

Fl. 5 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.

### *Agenda Tributária*

Dezembro de 2005

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Pessoa jurídica de direito público	3703	Novembro/2005
	PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496	"
	PIS - Combustíveis	6824	"
	PIS - Não-cumulativo	6912	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Entidades financeiras e equiparadas	7987	Novembro/2005
	Cofins - Demais Entidades	2172	"
	Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Cofins - Combustíveis	6840	"
	Cofins - Não-cumulativa	5856	"
<b>15</b>	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331	Novembro/2005
<b>15</b>	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001.	8741	Novembro/2005
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	Novembro/2005
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Dezembro/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	"
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, in-		

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	cluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"

Fl. 6 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.

### *Agenda Tributária*

Dezembro de 2005

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>20</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	<b>1º a 10/Dezembro/2005</b>
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>21</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>11 a 17/Dezembro/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>3ª Semana de Dezembro</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		"
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		"
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros de Empréstimos Externos	5299	"
	Outros Rendimentos		"
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"
	Demais rendimentos	8045	"
<b>21</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		<b>11 a 17/Dezembro/2005</b>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>3ª Semana de Dezembro</b>

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	IOF - Aplicações Financeiras	6854	"
	IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895	"
	IOF - Seguros	3467	"
	IOF - Ouro, Ativo Financeiro	4028	"

Fl. 7 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.

### *Agenda Tributária*

Dezembro de 2005

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>21</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		<b>8 a 14/Dezembro/2005</b>
	CPMF - Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>2ª Semana de Dezembro</b>
	CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta	5871	"
	CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5884	"
<b>23</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
<b>23</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
<b>23</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
	CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
<b>23</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	IPI - Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>11 a 20/Dezembro/2005</b>
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>28</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		<b>18 a 24/Dezembro/2005</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>4ª Semana de Dezembro</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95)	5706	"
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	"
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	"
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada	3223	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	"
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/ Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros de Empréstimos Externos	5299	"

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	"
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	"
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Multas e vantagens	9385	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"

Fl. 8 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.

### *Agenda Tributária*

Dezembro de 2005

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>28</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Demais rendimentos	8045	<b>18 a 24/Dezembro/2005</b> <b>4ª Semana de Dezembro</b>
<b>28</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> IOF - Operações de Crédito - Pessoa Jurídica IOF - Operações de Crédito - Pessoa Física IOF - Operações de Câmbio - Entrada de moeda IOF - Operações de Câmbio - Saída de moeda IOF - Aplicações Financeiras IOF - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97) IOF - Seguros IOF - Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028	<b>18 a 24/Dezembro/2005</b> <b>4ª Semana de Dezembro</b> " " " " " " "
<b>28</b>	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> CPMF - Operações de lançamento a débito em conta CPMF - Operações de liquid. ou pagt. sem crédito em conta CPMF - Devida pela instit. financ. na condição de contribuinte	5869 5871 5884	<b>15 a 21/Dezembro/2005</b> <b>3ª Semana de Dezembro</b> " "
<b>30</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa	0190 4600 8523 6015	<b>Novembro/2005</b> " " "
<b>30</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi Produto 87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida; 87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05; 84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados; 84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte; 84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da po-	0676 0676 1097 1097	<b>11 a 20/Dezembro/2005</b> " " "

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
	sição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"

Fl. 9 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.

### *Agenda Tributária*

Dezembro de 2005

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>30</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples): IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi. IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	0668 1020 1097	<b>Novembro/2005</b> " "
<b>30</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	<b>Novembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2030 2469 6012 2484 2372	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal Lucro Presumido (3ª quota) Lucro Arbitrado (3ª quota) IRPJ - Renda Variável IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	1599 2319 0220 2362 3373 5993 2089 5625 3317	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b>

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>30</b>	(3ª quota) IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9004	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	
	(3ª quota) IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9020	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	
	(3ª quota) IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9045	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b>
		9058	
	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> (art. 3º, §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05)		
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	3770	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>

Fl. 10 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005.

**Agenda Tributária**  
Dezembro de 2005

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>30</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> (art. 3º, §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05) Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	3746	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b> Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta Refis - Parcelamento alternativo Refis - ITR/Exercícios até 1996 Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126	<b>Diversos</b> " " "
<b>30</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b> Paes - Pessoa física Paes - Microempresa Paes - Empresa de pequeno porte Paes - Demais pessoas jurídicas Paes - ITR	7042 7093 7114 7122 7288	<b>Diversos</b> " " " "
<b>30</b>	<b>Imposto Territorial Rural (ITR)</b> <b>4ª quota</b> do ITR relativo ao exercício de 2005.	1070	<b>1º/Janeiro/2005</b>

**Agenda Tributária  
Dezembro de 2005**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

<i>Data de Apresentação</i>	<i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i>	<i>Período de Apuração</i>
<b>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</b>		
7	<b>DCTF Mensal</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Outubro/2005</b>
25	<b>DCide – Combustíveis</b> – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Dezembro/2005</b>
30	<b>CPMF – DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Novembro/2005</b>
30	<b>CPMF – Medidas Judiciais</b>	<b>Novembro/2005</b>
30	<b>DIF Bebidas</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Novembro/2005</b>
30	<b>DIF Cigarros</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Novembro/2005</b>
30	<b>DNF</b> – Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Novembro/2005</b>
30	<b>DOI</b> – Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Novembro/2005</b>
<b>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</b>		
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.

**Retificação**

No Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº 73, de 25 de novembro de 2005, publicado no DOU nº 228, de 29 de novembro de 2005, seção 1, páginas 18 e 19:

**Onde se lê:**

<b>30</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda	0190 4600	<b>Novembro/2005</b> "
-----------	--	--------------	---------------------------

	estrangeira	8523	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"
<b>30</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Dezembro/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	"
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>30</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	<b>Novembro/2005</b>
	IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
<b>30</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	<b>Novembro/2005</b>

<b>30</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	2030	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Novembro/2005</b>
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	6012	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Novembro/2005</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2372	<b>Julho a Setembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		

	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	1599	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2319	<b>Novembro/2005</b>
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	0220	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2362	<b>Novembro/2005</b>
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	3373	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	5993	<b>Novembro/2005</b>
	Lucro Presumido (3ª quota)	2089	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Lucro Arbitrado (3ª quota)	5625	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - Renda Variável	3317	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9004	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9020	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9045	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058	<b>Novembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> (art. 3º, §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05)		
	PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	3770	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> (art. 3º, §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05)		
	Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	3746	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
<b>30</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Refis - Parcelamento alternativo	9222	"
	Refis - ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
<b>30</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Paes - Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Paes - Microempresa	7093	"
	Paes - Empresa de pequeno porte	7114	"
	Paes - Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes - ITR	7288	"
<b>30</b>	<b>Imposto Territorial Rural (ITR)</b> 4ª quota do ITR relativo ao exercício de 2005.	1070	<b>1º/Janeiro/2005</b>

**Leia-se:**

<b>29</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>		
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190	<b>Novembro/2005</b>
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600	"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015	"
<b>29</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wa-		

	goms") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Dezembro/2005</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	"
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>29</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples): IPI - Bebidas do capítulo 22 da Tipi IPI - Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi. IPI - Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	0668 1020 1097	<b>Novembro/2005</b> " "
<b>29</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232	<b>Novembro/2005</b>

<b>29</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2030 2469 6012 2484 2372	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b> <b>Julho a Setembro/2005</b>
<b>29</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal	1599 2319	<b>Julho a Setembro/2005</b> <b>Novembro/2005</b>

	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	0220	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	2362	<b>Novembro/2005</b>
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real		
	Optantes pela apuração com base no lucro real		
	Balanço Trimestral (3ª quota)	3373	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Estimativa Mensal	5993	<b>Novembro/2005</b>
	Lucro Presumido (3ª quota)	2089	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	Lucro Arbitrado (3ª quota)	5625	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - Renda Variável	3317	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9004	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9017	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9020	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9032	<b>Novembro/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 (3ª quota)	9045	<b>Julho a Setembro/2005</b>
	IRPJ - FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91	9058	<b>Novembro/2005</b>
<b>29</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	PIS/Pasep - Retenção na Fonte - Aquisição de Autopeças	3770	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
<b>29</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Cofins - Retenção na Fonte - Aquisição de Autopeças	3746	<b>1º a 15/Dezembro/2005</b>
<b>29</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Refis - Parcelamento alternativo	9222	"
	Refis - ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
<b>29</b>	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Paes - Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Paes - Microempresa	7093	"
	Paes - Empresa de pequeno porte	7114	"
	Paes - Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes - ITR	7288	"
<b>29</b>	<b>Imposto Territorial Rural (ITR)</b>		
	4ª quota do ITR relativo ao exercício de 2005.	1070	<b>1º/Janeiro/2005</b>